DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2730, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Riolândia, para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial, no valor de R$ 896.092,00 (oitocentos e noventa e seis mil, e noventa e dois reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06. Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional:

10.122.0014.2076.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública–COVID-19

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Finalidade Específica: Aquisição de materiais, equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços.

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Ministério da Saúde – Portaria 1.666 de 01/07/2020

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 18 de agosto de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2731, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, no valor total de R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$150.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 150.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2072.0000 – Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Benefícios Assistenciais Eventuais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$54.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$174.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa:.20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio as Atividades de AGRICULTURA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo